



PROJETO DE LEI Nº 009/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Altera disposição da Lei Municipal nº 1.799/1991, reclassifica o Padrão de vencimento do cargo de Adjunto do Gabinete.

Art. 1º Fica reclassificado o Padrão de vencimento do cargo de Adjunto do Gabinete, que passa a ser:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO/PADRÃO
ADJUNTO DE GABINETE	1 CC8 1 FG8

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.799, de 20.03.1991, passa a ter incluída a seguinte redação:

Art. 2º É o seguinte o quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

<i>Nº DE CARGO</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>1</i>	<i>ADJUNTO DE GABINETE</i>	<i>1 CC8 1 FG8</i>

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.799/1991.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 009/13, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras o Projeto de Lei proposto não cria novos cargos ou funções apenas reclassifica o Padrão de vencimento do cargo de Adjunto do Gabinete de 1CC6 1FG-6 para 1CC8 1FG8.

O presente projeto estabelece uma medida justa pois equipara a função de Adjunto do Gabinete aos adjuntos das Secretarias Municipais que já estão enquadrados no iCC8 1FG8, portanto recebem remuneração superior ao Adjunto do Gabinete que exerce função assemelhada.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito